



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

LEI MUNICIPAL Nº 037/92 DE 30 DE SETEMBRO DE 1992.

Autoriza o Poder Executivo Municipal
abrir crédito especial no valor de
Cr\$-374.000.000,00-(TREZENTOS E SE-
TENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS)
e dá outras providências.

O Cidadão AMÓS PEREIRA BRAGA, Prefeito Municipal de Co-
dajás, Estado do Amazonas.

FAZ SABER A TODOS os habitantes deste Município que a
Câmara Municipal de Codajás aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a abrir no orçamento vigente do Município, crédito especial no va-
lor de Cr\$-374.000.000,00-(TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MILHÕES DE
CRUZEIROS) vinculado a criação dos projetos abaixo discriminados:

0205 - Secretaria de Saúde

13754281.019 - Reforma e equipamento do Barco Hospital

3120.01 - Material de Consumo.....Cr\$- 40.000.000,00-

3132.01 - Outros Serv. e Encargos.....Cr\$- 20.000.000,00-

4120.01 - Equipamento e Material

Permanente.....Cr\$- 90.000.000,00-

0206 - Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo

16070211.020 - Aquisição de Caminhão e Pá Mecânica

4120.10 - Equipamento e Material

Permanente.....Cr\$-224.000.000,00-

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, se-
rá compensado com recurso do excesso de arrecadação conforme abai-
xo:

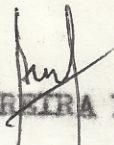


ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

- Excesso de Arrecadação:
- F.P.M. Cr\$-150.000.000,00-
- RP Cr\$-224.000.000,00-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, EM 30 DE SETEMBRO DE 1992.


AMÓS PEREIRA BRAGA
Prefeito Municipal